

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de Revistas e Leques**, com a finalidade de atender às **Emendas Estaduais Sergipe 2025**, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e do Sistema Único de Segurança Pública, através de procedimento de Dispensa de licitação em razão do valor, conforme especificações e quantitativos abaixo:

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR

LOTE	ITEM	QTD	UND	CÓD. IGESP	ESPECIFICAÇÕES
01	01	QTD	2600	463452-7	REVISTA “Conectados Pelo Respeito”. 18 Lâminas 21x15cm. Tam.: 21X15cm (fechado). Tam.: 30x21cm aberto. Cor: 4X4. Capa: Papel Couchê 210gr. Miolo: Papel apergaminhado 75gr. Acabamento: dobrado e grampeado. Conforme arte constante no ANEXO 01. Modelo de Referência: 

02	01	QTD	810	466092-7	Tamanho leque GRANDE Material: plástico e tecido Nylon ou Poliéster. Hastes Plásticas. Altura : 35cm Aberto com largura: 65cm. Personalização em sublimação sem limite de cores. Conforme arte constante no ANEXO 02. Modelo de Referência: 
----	----	-----	-----	----------	---

3 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 REVISTA “Conectados Pelo Respeito”

Atualmente o Proerd não conta com Revistas “Conectados Pelo Respeito” suficientemente capazes de amparar a execução das demandas de diversas atividades desenvolvidas pela Unidade, sobretudo nas ocasiões extracurriculares como os eventos do *Sergipe é Aqui* e palestras nas diversas unidades educacionais no estado de Sergipe.

Essa condição implica na ampliação do número de materiais extracurriculares utilizados no atendimento do Proerd por todo o estado, e por consequência a necessidade de aquisição de novas Revistas “Conectados Pelo Respeito” devem ser utilizados nas palestras e ações pelos militares.

A presente demanda se refere à aquisição de 2.600 (dois mil e seiscentos)

unidades de Revistas “Conectados Pelo Respeito”, que será destinado para as atividades intra e extra classes, as quais requerem atuação de policiais instrutores na condição de palestrantes para o grande público.

Essa demanda deve ser atendida, pois possibilita a ampliação das ações do Proerd em Sergipe, viabilizando o atendimento nas diversas unidades educacionais do estado, por meio de palestras e ações corriqueiras atinentes à própria natureza do serviço.

3.2 Leques

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de aquisição de leques personalizados para compor o material de divulgação da campanha institucional de enfrentamento ao feminicídio, promovida pelo órgão. A iniciativa busca fortalecer as ações de conscientização e sensibilização da sociedade sobre a importância do combate à violência contra a mulher, utilizando-se de instrumentos de ampla visibilidade e utilidade pública. Os leques, além de seu caráter funcional, possuem grande potencial de difusão da mensagem educativa, sendo um meio eficaz de aproximar o público-alvo da campanha, especialmente em eventos, ações externas e atividades de mobilização social.

O objetivo da contratação é adquirir leques confeccionados em material resistente e de boa qualidade, com impressão de arte gráfica alusiva à campanha de combate ao feminicídio, contemplando o logotipo institucional e as mensagens de conscientização definidas pela coordenação da campanha. A solução proposta consiste na entrega de um quantitativo previamente estimado de leques personalizados, com design atrativo e comunicação clara, a fim de garantir a efetiva divulgação da temática e o fortalecimento das políticas públicas de prevenção à violência de gênero. Dessa forma, a aquisição representa não apenas um investimento em material promocional, mas também em educação social e engajamento comunitário.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o vencedor, a proposta comercial deve ser encaminhada para DIPLAN, para emissão de parecer Técnico aprovando ou não a respectiva proposta. Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação dos itens ao licitante vencedor.

O prazo de entrega em definitivo dos bens é de trinta (30) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço da Logística, na Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, 708. Bairro América, CEP: 49080-180, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1 Da exigência de amostra

Uma amostra da Revista PROERD e do Leque serão entregues para análise e parecer técnico em até 10 (dez) dias úteis, após a confirmação da SECLOG informando o vencedor do pregão eletrônico, sob pena de desclassificação. Sendo esta amostra enviada para o seguinte endereço: Rua Vila Cristina, nº 583, Bairro São José, Aracaju/SE – CEP.: 49015-000 - (ASPLAN), em dias úteis, das 07h30min às 12h00min, aos cuidados de Lisiane ou Ana Cristina;

É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, pelos respectivos substitutos, a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Página:7 de 11

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365 \text{ TX}} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = 6%

12 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, de acordo com a legislação em vigor.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

Em razão do baixo valor da contratação e sua forma de execução;

Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O prazo de garantia contratual dos itens em regra é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual do fabricante se houver.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023.

I – advertência (Art.215);

II – multa, observados os seguintes limites:

- não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219)

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, §2º);

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (3) três anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
TERMO DE ADESÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
Emendas Estaduais	22401	06.181.0025	513 514	339030 339032 339039	1500

Aracaju, 13 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: URJN-1XAP-8SVX-FHYO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOÃO ELOY DE MENEZES ***05853*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SSP Secretaria de Estado da Segurança Pública 13/11/2025 14:56:17 (Docflow)

ANEXO 01

CONECTADOS **PELO** RESPEITO



TURMA DO PROERD



Você Sabia?



Você sabia que o Proerd nasceu nos Estados Unidos da América, em 1982?

O primeiro estado brasileiro que ele chegou foi o Rio de Janeiro, em 1992. Mas hoje ele existe em todas as Polícias Militares do país, atuando em Sergipe desde 2001”.

Você sabia que o Proerd atua na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 5º e 7º anos do Ensino Fundamental e o 1º ano do Ensino Médio?

Além da prevenção ao uso indevido de drogas e à situação de violência no ambiente escolar, o programa trabalha o fortalecimento das habilidades para o desenvolvimento da inteligência emocional.

D.A.R.E.

Título Original:

D.A.R.E.'s keepin'it REAL Elementary Curriculum

© D.A.R.E. America and The University of
Pennsylvania

Text: ChatGPT IA 2025

Illustrations: Gemini IA 2025

EXPEDIENTE

Governador do Estado de Sergipe
Fábio Cruz Mitidieri

Secretário de Segurança Pública de Sergipe
João Eloy de Menezes

Secretário de Estado da Educação e Cultura de Sergipe
José Macedo Sobral

Comandante-geral da Polícia Militar de Sergipe
Coronel Alexsandro Ribeiro de Souza

Coordenadora Estadual do PROERD de Sergipe
Major Amanda Freitas dos Santos Tobias

História
Cabo Hyago Moraes

Projeto Gráfico
Sargento Leandro Kisaki Teixeira



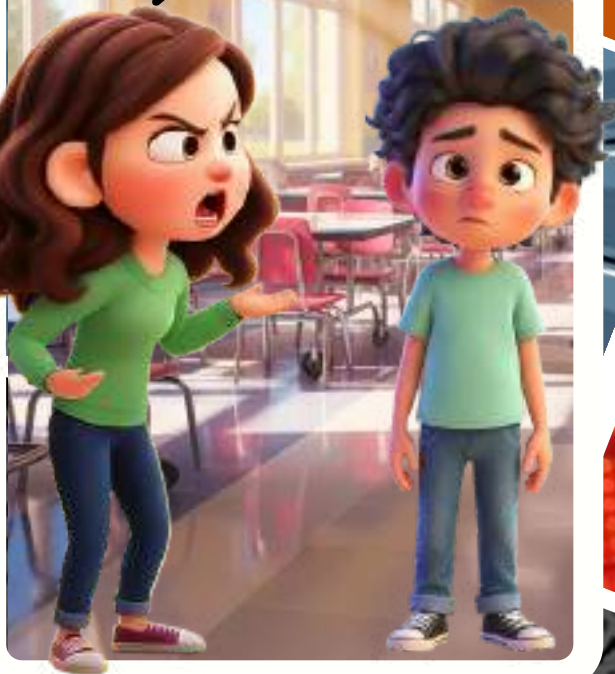
PEDRINHO, VOCÊ
ACHA CERTO FAZER
ISSO COM A MARIA?

VOCÊ GOSTARIA
QUE FIZESSEM ISSO
COM VOCÊ??

OS OUTROS COMEÇAM A PERCEBER A
GRAVIDADE DA SITUAÇÃO...

SABIA QUE O QUE VOCÊ
ESTÁ FAZENDO É
CHAMADO DE
CYBERBULLYING?

**ISSO MACHUCA DE
VERDADE E PODE TRAZER
CONSEQUÊNCIAS MUITO
NEGATIVAS PARA A VIDA
DA MARIA!!!**



**POR QUE ESTÃO
FAZENDO ISSO
COMIGO...?**



CYBERBULLYING: UM ATO QUE MACHUCA, ESPALHA DOR E É CRIME.



**RESPEITO
EMPATIA
CYBERBULLYING**

**PESSOAL, O CYBERBULLYING
NÃO É BRINCADEIRA. MACHUCA,
VIOLA A PRIVACIDADE E É
CRIME. VAMOS APRENDER A
AGIR COM RESPEITO E EMPATIA.**





**SER PROTAGONISTA É FAZER A DIFERENÇA:
DENUNCIE O CYBERBULLYING, AJUDE SEUS
AMIGOS E ESPALHE O RESPEITO.**



Ajude as crianças a encontrarem
o mascote do Proerd



Jogo dos 7 erros



Vamos Colorir



Proerd

Caça Palavras

PROERD

CYBERBULLYING

MARIA

PEDRINHO

POLICIA MILITAR

RESPEITO

ESCOLA

FAMILIA

AJUDAR

DENUCIAR

W D M G R E E E B N S N R A S F I C
F Z N M F T V I E D D H L J P L R T
U A N A D R R R R R E L U L U S W S D
I O M R H F H R N E R B Y D A T C Y
T E U I M H T U X N S I T A N A R A
J R H A L W C R T E E P G R U E I O
G U N E U I B Y E P R O E R D T N T
A M E Y A U A O O H O S S I N O A A
P E D R I N H O F E C I C M T S A T
N H M S T I R A D O O P E M C O I S
C Y B E R B U L L Y I N G L T E C A
S P O L I C I A M I L I T A R O H E

Proerd

Vamos Colorir



Proerd

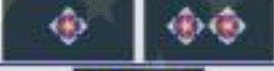
Você Sabia?

Você sabia que a Polícia Militar de Sergipe nasceu em 1835?

Seu primeiro nome era Força Policial da Província e nessa época só contava com 201 integrantes. Em 1917 ela se tornava militarizada, passando a ser uma força auxiliar do Exército.

Você sabia que as primeiras policiais femininas chegaram na Polícia Militar de Sergipe em 1989?

Hoje, as mulheres policiais ocupam todas as patentes da Corporação, como:

Soldado	
Cabo	
3º, 2º, 1º Sargento	
Subtenente	
Aspirante a oficial	
2º, 1º Tenente	
Capitã	
Major	
Tenente-coronel	
Coronel	

Siga o PROERD nas redes sociais



PMSERGIPE



PROERDSERGIPE



190



192



193

www.pmse.gov.br

ANEXO 02

Nenhuma a menos!
BASTA de
feminicídio

